

**DECRETO Nº 082/2014 BRASNORTE (MT), 16 DE JULHO DE 2014.**

**EMENTA:** Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

**SR. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, O Prefeito Municipal de Brasnorte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **CONSIDERANDO** o aumento das despesas correntes em relação ao mesmo período do ano passado;
- **CONSIDERANDO** a não possibilidade de aumento de receitas no decorrer do exercício financeiro;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
- **CONSIDERANDO** o limite de gastos com pessoal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.576/2013, de 06 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual – 2014);

**Artigo 2º** – Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços de terceiros e encargos de todas as secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em **100% (cem por cento)** dos seus saldos apurados nesta data, salvo mediante autorização expressa do Prefeito ou Secretário designado;

**Artigo 3º** – Os investimentos em obras e instalações programados para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em **50% (cinquenta por cento)** dos seus saldos apurados nesta data;

---

**Artigo 4º** – Os investimentos em equipamentos e materiais permanentes programados para todas as secretarias com recursos próprios, ficam reduzidos em **80% (oitenta por cento)** dos seus saldos apurados nesta data.

**Artigo 5º** - Os saldos apurados nesta data deverão ser destinados para cobertura de despesas com folhas de pagamentos, rescisões e encargos sociais dos servidores municipais, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária via Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 6º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

---

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação**  
**16/07/2014**

---